



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

RELATÓRIO ANUAL DE MONITORAMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

EXERCÍCIO 2025

AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DA LAI - AMLAI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidência da República

Presidente

Luiz Inácio Lula da Silva

Vice-Presidente

Geraldo Alckmin

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Ministra

Marina Silva

Secretaria-Executiva

Secretário-Executivo

João Paulo Ribeiro Capobianco

Secretária-Executiva Adjunta

Anna Flavia de Senna Franco

Gabinete da Ministra

Chefe de Gabinete, Substituta

Larissa de Oliveira Constant Barros

Assessoria Especial de Controle Interno

Chefe

Humberto Luciano Schloegl

Assessoria Especial de Comunicação Social

Chefe

Fabio Toreta

Ouvidoria do MMA

Ouvidor

Leonardo Margonato Ribeiro Lima

Serviço Florestal Brasileiro

Diretor-Geral

Garo Joseph Batmanian

Ouvidoria do SFB

Ouvidora

Carla Maria Sereno Neves

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

GABINETE DA MINISTRA

ASSESSORIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO

**RELATÓRIO ANUAL DE MONITORAMENTO
DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO**

2025

BRASÍLIA, DF

MMA

2026

© 2026 Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Permitida a reprodução sem fins lucrativos, parcial ou total, por qualquer meio, desde que citada a fonte e a autoria institucional. O original pode ser acessado em:

<https://www.gov.br/mma/pt-br/composicao/gm/assessoria-especial-de-controle-interno/relatorios/relatorio-amlai>

Elaboração

Assessoria Especial de Controle Interno

Edgard Augusto de Oliveira

Flávia Lemos Sampaio Xavier

Humberto Luciano Schloegl

Assessoria Especial de Comunicação Social

Fábio Toreta

Rafael Yukio Batista Yona

Comissão de Ética do MMA

Gilcélia Paulina de Sousa

Thayane de Souza Santos

Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

Gustavo Muller Podestá

Renato Campelo dos Santos

Ouvidoria do MMA

Leonardo Margonato Ribeiro Lima

Marcelo Fontana da Silveira

Ouvidoria do SFB

Carla Maria Sereno Neves

Victor Andrade de Araujo

Revisão

Humberto Luciano Schloegl

Diagramação

Flávia Lemos Sampaio Xavier

Humberto Luciano Schloegl

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AECI – Assessoria Especial de Controle Interno

AMLAI – Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação

APF – Administração Pública Federal

BI – Business Intelligence

CGU – Controladoria-Geral da União

CONJUR – Consultoria Jurídica

DAIA – Diretoria de Políticas de Avaliação de Impacto Ambiental

DFRE – Departamento de Gestão de Fundos e de Recursos Externos

DGE – Departamento de Planejamento e Gestão Estratégica

E-AGENDAS – Sistema Eletrônico de Agendas

GTA – Guia de Transparência Ativa

LAI – Lei de Acesso à Informação

MMA – Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

PDA – Plano de Dados Abertos

PPA – Plano Plurianual

SBC – Secretaria Nacional de Bioeconomia

SBIO – Secretaria Nacional de Biodiversidade, Florestas e Direitos Animais

SECD – Secretaria Extraordinária de Controle do Desmatamento e Ordenamento Ambiental

Territorial

SECEX – Secretaria Executiva

SEI – Sistema Eletrônico de Informações

SFB – Serviço Florestal Brasileiro

SIC – Serviço de Informação ao Cidadão

SMC – Secretaria Nacional de Mudança do Clima

SNPCT – Secretaria Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais e Desenvolvimento Rural

Sustentável

SQA – Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano, Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental

STA – Sistema de Transparência Ativa

APRESENTAÇÃO

A Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), no exercício da função de Autoridade de Monitoramento da [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#) (Lei de Acesso à Informação – LAI), apresenta o Relatório Anual de Monitoramento referente ao ano de 2025.

O Relatório Anual da Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação (LAI) de 2025 do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) tem como objetivo demonstrar o cumprimento dos normativos de transparência ativa e passiva estabelecidos pela [Lei nº 12.527/2011](#) e pelo [Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012](#), que a regulamenta.

A transparência no âmbito do MMA possui caráter estratégico, não apenas pelo cumprimento de obrigações legais, mas também pelo papel central que exerce na garantia do direito da sociedade de acesso à informação socioambiental. Em um contexto global no qual as questões ambientais e climáticas assumem prioridade crescente, a transparência ativa e passiva mostra-se essencial para o fortalecimento do controle social sobre as políticas públicas, da governança pública, da responsabilidade institucional e da participação cidadã nos processos decisórios que afetam o meio ambiente e o clima.

O relatório foi elaborado com base em dados do Painel de Acesso à Informação, nos Boletins de Apoio às Setoriais de Integridade, Transparência e Acesso à Informação (BASI) e no Relatório de Avaliação do Atendimento à LAI (QualiLAI) da Controladoria-Geral da União (CGU), bem como em informações fornecidas pelas ouvidorias, pelo Departamento de Planejamento e Gestão Estratégica (DGE), pela Assessoria Especial de Comunicação Social (ASCOM) e pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (CGGP) do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) e do Serviço Florestal Brasileiro (SFB).

A [Lei nº 12.527/2011](#) e o [Decreto nº 7.724/2012](#) regulamentam o direito constitucional de acesso à informação pública, definindo as informações que devem estar publicadas, independentemente de solicitações da sociedade, e as atribuições do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC para atender aos pedidos de acesso à informação.

Cumprе ressaltar que, no art. 40 da [LAI](#), o dirigente máximo de cada órgão ou entidade da administração pública federal direta e indireta designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para exercer atribuições de monitoramento e implementação do disposto na LAI, bem como apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento.

O [Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023](#), dispõe, em seu art. 5º, § 4º, que as atribuições previstas no art. 40 da [Lei nº 12.527/2011](#) são de responsabilidade da unidade setorial do Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal (Sitai), definindo ainda, em seu § 1º, que, no âmbito da administração pública federal direta, tais unidades correspondem às assessorias especiais de controle interno.

Nesse contexto, a autoridade de monitoramento expede o presente relatório, que aborda o tratamento dos pedidos de acesso à informação e a transparência ativa, apresentando os principais indicadores gerenciais, de avaliação e de satisfação do cidadão, bem como informações relativas a dados abertos e à transparência dos compromissos dos agentes públicos obrigados no sistema e-Agendas.

SÍNTESE EXECUTIVA

- a) Transparência passiva (MMA): 605 pedidos em 2025; tempo médio de resposta de 19,9 dias; 122 recursos; ausência de omissões de resposta e ausência de atraso em recursos no exercício.
- b) Transparência passiva (SFB): 54 pedidos em 2025; tempo médio de resposta de 14,5 dias; 1 recurso (1ª instância) no exercício; atendimento integral dos pedidos no período.
- c) Transparência ativa: MMA e SFB com pontuação máxima na avaliação de transparência ativa (49/49); SFB com reestruturação do portal e adequação ampliada do menu “Acesso à Informação”.
- d) Dados abertos: publicação do 4º PDA (2026–2028), com previsão de abertura de 17 bases e cronograma de abertura/aprimoramento.
- e) e-Agendas: 10.928 compromissos em 2025, com 83% dos registros dentro do prazo legal e ações de capacitação no e-Agendas 2.0.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	6
SÍNTESE EXECUTIVA	8
SUMÁRIO	9
1. NORMATIVOS SOBRE TRANSPARÊNCIA	11
2. PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO – MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA	13
2.1. NÚMEROS DE PEDIDOS	13
2.2. PEDIDOS POR ÁREA	13
2.3. TEMPO DE ATENDIMENTO	14
2.4. TIPOS DE DECISÃO	15
2.5. PRINCIPAIS ASSUNTOS	17
2.6. PEDIDOS PUBLICADOS NO BUSCA LAI	18
2.7. RECURSOS	19
2.8. PESQUISA DE SATISFAÇÃO	21
2.9. DEMANDA MENSAL	22
3. PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO – SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO	24
3.1. NÚMERO DE PEDIDOS	24
3.2. PEDIDOS POR ÁREA	24
3.3. TEMPO DE ATENDIMENTO	25
3.4. TIPOS DE DECISÃO	25
3.5. PRINCIPAIS ASSUNTOS	26
3.6. PEDIDOS PUBLICADOS NO BUSCA LAI	27
3.7. RECURSOS	27
3.8. PESQUISA DE SATISFAÇÃO	28
3.9. DEMANDA MENSAL	28
4. TRANSPARÊNCIA ATIVA – MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA	30
5. TRANSPARÊNCIA ATIVA - SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO	35
6. DADOS ABERTOS – MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA E SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO ...	37
7. CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS	40
8. E-AGENDAS	41
9. CANAIS DE ATENDIMENTO DA OUVIDORIA	42

9.1.	OUVIDORIA DO MMA	42
9.2.	OUVIDORIA DO SFB	42
10.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	43
	REFERÊNCIAS	45

1. NORMATIVOS SOBRE TRANSPARÊNCIA

- [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.](#)
- [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- [Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013](#), que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego.
- [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- [Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019](#), que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera diversas legislações atinentes.
- [Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021](#) (Lei do Governo Digital), que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública e altera, entre outras, a Lei nº 12.527/2011 (LAI).
- [Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012](#), que regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.
- [Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016](#), que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal.
- [Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017](#), que dispõe sobre simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos.
- [Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017](#), que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- [Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021](#), que simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.
- [Decreto nº 10.889, de 9 de dezembro de 2021](#), que dispõe sobre divulgação da agenda de compromissos públicos e institui o Sistema Eletrônico de Agendas – e-Agendas.
- [Decreto nº 11.527, de 16 de maio de 2023](#), que altera o Decreto nº 7.724/2012 (regulamentação da LAI).



- [Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023](#), que institui o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal e a Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal.
- [Decreto nº 12.069, de 21 de junho de 2024](#), que dispõe sobre a Estratégia Nacional de Governo Digital e a Rede Nacional de Governo Digital – Rede Gov.br e institui a Estratégia Nacional de Governo Digital para o período de 2024 a 2027.
- [Decreto nº 12.198, de 24 de setembro de 2024](#), que institui a Estratégia Federal de Governo Digital para o período de 2024 a 2027 e a Infraestrutura Nacional de Dados, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- [Portaria nº 286, de 22 de julho de 2021](#), que institui o SIC-MMA.
- [Portaria Normativa CGU nº 234, de 6 de novembro de 2025](#), que aprova o Referencial Técnico da Atividade de Gestão da Integridade do Poder Executivo Federal, que estabelece orientações para o exercício das competências relacionadas à gestão da integridade.
- [Portaria GM/MMA nº 1.540, de 17 de dezembro de 2025](#), que torna pública a aprovação do 4º Plano de Dados Abertos do Meio Ambiente e Mudança do Clima para o biênio de janeiro de 2026 a janeiro de 2028.
- [Portaria GM/MMA nº 1.592, de 19 de janeiro de 2026](#), que aprova o Plano de Integridade do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima para o biênio 2026-2027 e altera a Portaria GM/MMA nº 881, de 28 de dezembro de 2023.
- [Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União nº 84, de 22 de abril de 2020](#), que estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei nº 8.443, de 1992, e revoga as Instruções Normativas TCU nº 63 e 72, de 1º de setembro de 2010 e de 15 de maio de 2013, respectivamente.
- [Guia de Transparência Ativa – GTA.](#)

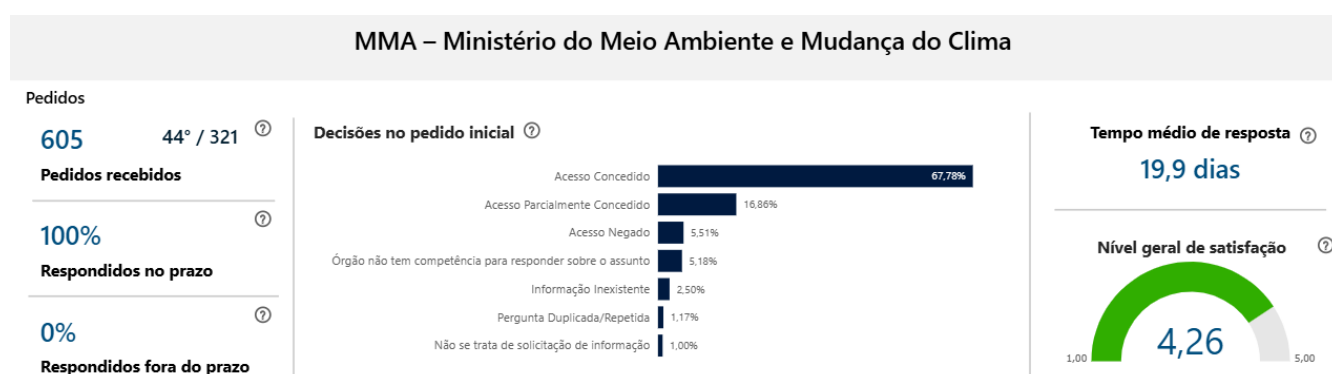
2. PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO – MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

O Serviço de Informação ao Cidadão do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (SIC-MMA), instituído pela Portaria nº 286, de 22 de julho de 2021, é responsável por tratar os pedidos de acesso à informação, fundamentados na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

2.1. NÚMEROS DE PEDIDOS

O SIC/MMA é operado pela Ouvidoria do MMA. No painel a seguir estão as informações sobre os Pedidos de Acesso à Informação:

Figura 1 - Quantidade de pedidos de acesso à informação (MMA, 2025).



Fonte: Painel da LAI, consulta realizada em 12/01/2026.

2.2. PEDIDOS POR ÁREA

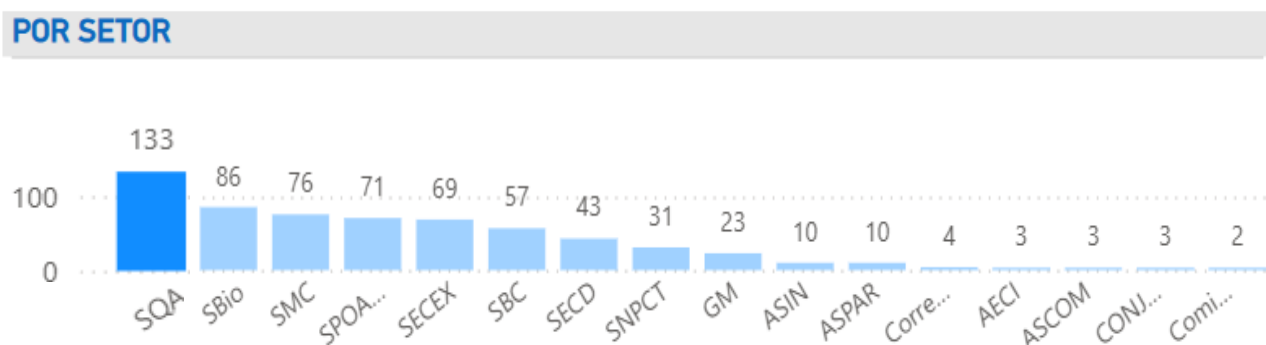
O Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima possui um [Painel de LAI](#) em Power BI que disponibiliza ao público todas as informações referentes às solicitações de acesso à informação feitas pela população.

Com base nas informações obtidas, observa-se que a Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano, Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental (SQA) foi a área mais demandada com 133 requerimentos, sendo que os subassuntos Resíduos Sólidos (33,08%) e Reciclagem e Catadores (17,29%) foram os mais demandados.

A Secretaria Nacional de Biodiversidade, Florestas e Direitos Animais (SBIO) foi a segunda área mais solicitada com 86 requerimentos, distribuídos entre Direitos dos animais (26,74%) e Unidades de Conservação (13,95%).

Em terceiro lugar ficou a Secretaria Nacional de Mudança do Clima com 76 requerimentos, sendo Mudanças Climáticas (60,53%) e Mercado de Carbono (6,58%) os tópicos mais solicitados.

Figura 2 - Quantidade de pedidos de acesso à informação por área (MMA, 2025).



Fonte: Painel da LAI, consulta realizada em 27/01/2026.

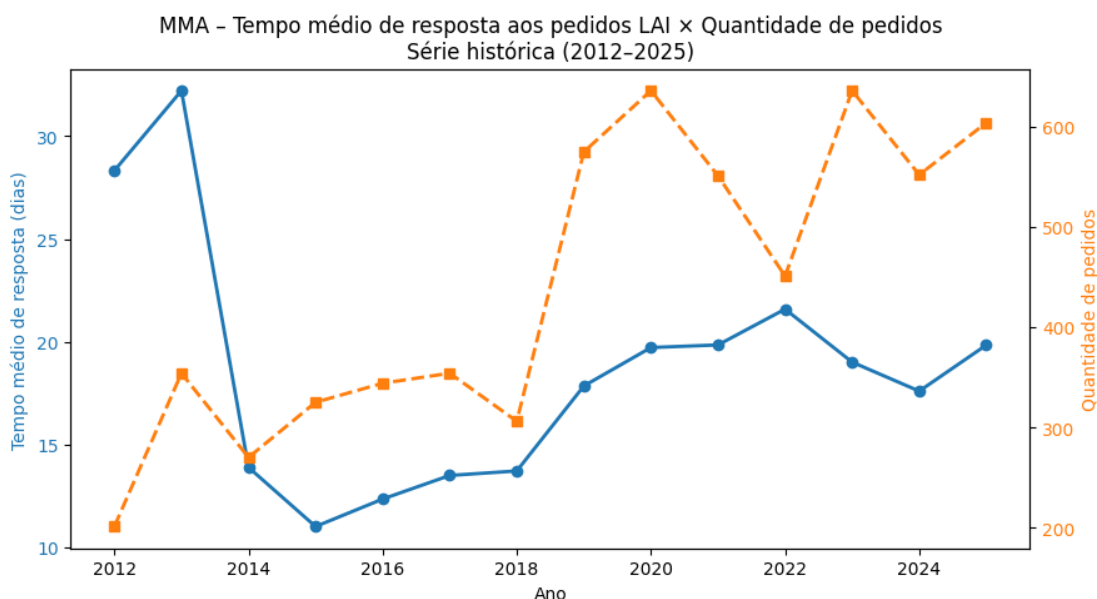
2.3. TEMPO DE ATENDIMENTO

O tempo médio de resposta do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) em 2025 foi de 19,9 dias, calculados em dias corridos. Esse resultado indica tempo médio superior ao observado em cerca de 90% dos órgãos analisados, enquadrando o MMA no quarto quartil da distribuição geral. Tal posicionamento deve ser interpretado de forma contextualizada, especialmente em razão do elevado volume e da complexidade temática dos pedidos recebidos, da ausência de omissões de resposta e do cumprimento integral dos prazos legais.

Cumprir destacar que parcela significativa dos pedidos dirigidos ao MMA envolve temas ambientalmente complexos e de natureza intersetorial, os quais demandam articulação com múltiplas unidades técnicas, análise jurídica e consolidação de informações provenientes de diferentes sistemas e bases de dados. Essas características tendem a impactar o tempo médio de resposta, sem prejuízo à tempestividade legal ou à qualidade das informações prestadas.

A análise da série histórica do tempo médio de resposta evidencia leve aumento em relação a 2023, quando o tempo médio registrado foi de 19 dias, bem como, em comparação a 2024, ano em que o Ministério apresentou média de 17,6 dias, mantendo-se, em 2025, no patamar de 19,9 dias.

Figura 3 - Tempo médio de resposta.



Fonte: Tratamento dos dados extraídos do Painel da LAI, consulta realizada em 12/01/2026.

Observa-se que, embora a quantidade de pedidos apresente tendência de crescimento ao longo do período analisado, o tempo médio de resposta mantém trajetória relativamente estável, o que indica que o aumento da demanda não se traduz em elevação proporcional do tempo de atendimento.

A análise conjunta do tempo médio de resposta e da quantidade de pedidos recebidos evidencia que as oscilações observadas ao longo da série histórica ocorreram em contexto de manutenção e crescimento da demanda, demonstrando que o tempo de resposta reflete não apenas a eficiência operacional do SIC/MMA, mas também a pressão de volume incidente sobre as áreas técnicas responsáveis pela instrução das respostas.

Ressalte-se, por fim, que o tempo médio de resposta deve ser analisado em conjunto com indicadores de qualidade e integridade do atendimento, tais como o cumprimento integral dos prazos legais, a inexistência de omissões de resposta pelo terceiro ano consecutivo e os elevados índices de satisfação e clareza percebidos pelos requerentes. Esses elementos indicam que o SIC/MMA prioriza respostas completas, fundamentadas e juridicamente seguras, ainda que isso implique maior tempo médio quando comparado a órgãos com menor complexidade temática ou menor volume de demandas.

2.4. TIPOS DE DECISÃO

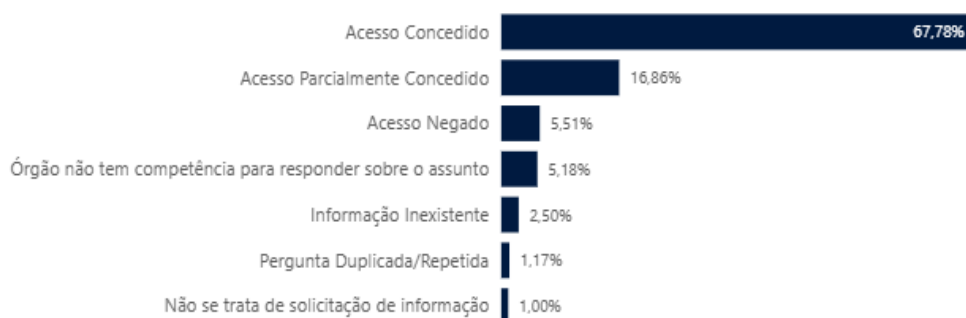
Conforme análise da resposta a ser disponibilizada ao demandante, a Ouvidoria poderá

classificá-la de acordo com os seguintes tipos: (1) concedida, (2) parcialmente concedida, (3) negada, (4) informação inexistente, (5) não se trata de solicitação de informação, (6) órgão não tem competência para responder sobre o assunto e (7) pergunta duplicada/repetida.

Os gráficos a seguir trazem informações sobre a quantidade (percentual) da marcação de cada tipo de resposta. Nota-se que a maior parte dos pedidos realizados neste ano foram concedidos totalmente, 67,78%, ou parcialmente, 16,86%, totalizando 84,64% de atendimentos positivos, e apenas 5,51% dos pedidos tendo sido negados conforme respaldo de restrição legal, o que evidencia elevado grau de acesso efetivo às informações demandadas pelos cidadãos.

Figura 4 - Decisões sobre os pedidos de acesso à informação.

Decisões no pedido inicial ?



Fonte: Painel da LAI, consulta realizada em 12/01/2026.

Figura 5 - Motivação dos acessos negados.

Motivação dos acessos negados ?



Fonte: Painel da LAI, consulta realizada em 12/01/2026.

O gráfico evidencia que as negações de acesso à informação em 2025 decorrem majoritariamente de fatores procedimentais e formais, e não de restrições substantivas ao direito de acesso. A principal motivação registrada foi a existência de processo decisório em curso (63,64%), hipótese expressamente prevista na Lei de Acesso à Informação para proteção da formação da decisão administrativa. Em seguida, destacam-se os pedidos contendo informação sigilosa, conforme legislação específica (15,15%), o que não permite a disponibilização da informação solicitada.

Outra parcela relevante das negativas (9,09%) refere-se a pedidos que exigem tratamento adicional de dados, indicando demandas que pressupõem consolidação, análise ou produção de informação não disponível de forma imediata. As motivações relacionadas à incompreensibilidade do pedido correspondem a 9,09%. Por fim, as negativas fundamentadas em hipóteses legais de sigilo por previsão expressa na LAI correspondem a 3,03%, o que indica que o uso de exceções legais ao acesso é residual e pontual, aplicado de forma restritiva e justificada.

De modo geral, a distribuição das motivações demonstra que o SIC/MMA adota uma postura alinhada aos princípios da LAI, privilegiando o acesso à informação, e que as negativas registradas decorrem, em sua maioria, de limitações objetivas do pedido ou de salvaguardas legais necessárias à proteção do interesse público e de direitos fundamentais.

2.5. PRINCIPAIS ASSUNTOS

Os dados consolidados do Painel da Ouvidoria do MMA, consultados em 12 de janeiro de 2026, indicam que os pedidos de acesso à informação em 2025 abrangeram amplo espectro temático, com destaque para assuntos de elevada visibilidade pública. As demandas relacionadas a meio ambiente e rejeitos e resíduos ocuparam a maior parte dos pedidos de acesso à informação (20,89%, com 47 registros para ambos), evidenciando forte interesse social sobre o tema.

Observa-se, também, um volume expressivo de solicitações classificadas como ausência de competência do MMA (121 pedidos), o que revela recorrência de demandas direcionadas ao Ministério sobre matérias afetas a outros órgãos, reforçando a importância da atualização e divulgação de normas regimentais, da orientação adequada aos cidadãos e do fortalecimento da transparência ativa quanto às atribuições institucionais.

Outros temas relevantes incluem biodiversidade (10,22% - 23 registros), Transparência e acesso à informação (10,22% - 23 registros) e proteção ambiental (8,44% - 19 registros). A distribuição temática evidencia que o SIC/MMA opera em um contexto de alta complexidade e diversidade de demandas, exigindo respostas técnicas qualificadas e, frequentemente, articulação interinstitucional.



Temas dos pedidos de acesso à informação dirigidos ao MMA em 2025:

Figura 6 - Assuntos mais demandados.

Assuntos mais demandados



Fonte: Painel da LAI, consulta realizada em 19/01/2026.

2.6. PEDIDOS PUBLICADOS NO BUSCA LAI

O aumento da publicação de pedidos e respostas do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) no BuscaLAI, plataforma pública mantida pela Controladoria-Geral da União (CGU), de 78,30% em 2023 para cerca de 92% em 2025, constitui medida estratégica para o fortalecimento da transparência ativa e passiva, em consonância com o princípio da máxima divulgação, consagrado na [Lei de Acesso à Informação](#) (Lei nº 12.527/2011).

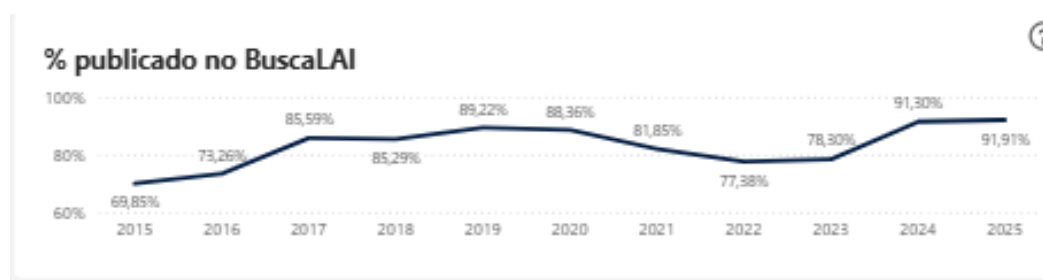
A disponibilização pública dessas informações permite que toda a sociedade tenha acesso ao conteúdo das respostas já prestadas, ampliando o alcance do direito fundamental de acesso à informação e promovendo maior equidade informacional. Ao tornar públicas respostas a pedidos recorrentes ou de interesse coletivo, o MMA contribui para a redução de assimetrias de informação, evita a repetição de demandas semelhantes e possibilita que outros cidadãos utilizem essas informações para esclarecer dúvidas, subsidiar pesquisas, apoiar o controle social e acompanhar a atuação estatal na área ambiental.

Além disso, a ampliação do percentual de publicações no BuscaLAI contribui para o aumento da eficiência administrativa, ao reduzir a sobrecarga do Serviço de Informação ao Cidadão com pedidos reiterados, e favorece a padronização e a qualidade das respostas, uma vez que estas passam a compor um repositório público de conhecimento institucional. Esse mecanismo também reforça a transparência como política pública, ao transformar respostas individuais em ativos informacionais de interesse coletivo.

O desempenho crescente do MMA na publicação de pedidos e respostas ao longo dos últimos anos, conforme evidenciado na série histórica apresentada, demonstra avanço institucional no compromisso com a transparência e com a abertura de informações

ambientais. A manutenção e o aprimoramento desse esforço são essenciais para assegurar o pleno cumprimento da LAI, fortalecer a confiança da sociedade nas instituições públicas e consolidar a transparência como instrumento de promoção da cidadania, da participação social e da governança ambiental.

Figura 7 - BuscaLAI MMA.



Fonte: Painel da LAI, consulta realizada em 12/01/2026.

2.7. RECURSOS

O requerente que tiver o pedido de acesso à informação negado, poderá interpor recurso contra a decisão, no prazo de 10 (dez) dias, à autoridade hierarquicamente superior à que adotou a decisão, em 1ª instância; ou para autoridade máxima do órgão, em 2ª instância, conforme art. 21 do [Decreto nº 7.724/2012](#). Ou ainda, em 3ª instância, à Controladoria-Geral da União.

Em 2025, o SIC do MMA recepcionou 122 recursos, sendo 64 recursos de 1ª instância, 28 de 2ª instância, 18 de 3ª instância, à CGU, e 12 de 4ª instância à Comissão Mista de Reavaliação de Informações, sendo que alguns deles ainda estão em curso de resposta dentro dos prazos.

Recursos registrados ao MMA em 2025:

Figura 8 - Recursos registrados ao MMA em 2025.

1ª Instância	2ª Instância	3ª Instância (CGU)	4ª Instância (CMRI)
64 (10,58% dos pedidos) Recebidos	28 (4,63% dos pedidos) Recebidos	18 (2,98% dos pedidos) Recebidos	12 (1,98% dos pedidos) Recebidos
64 (100,00%) Respondidos	28 (100,00%) Respondidos	17 (94,44%) Respondidos	9 (75,00%) Respondidos

Fonte: Painel da LAI, consulta realizada em 12/01/2026.

Recursos registrados ao MMA em 2024:

Figura 9 - Recursos registrados ao MMA em 2024.

1ª Instância	2ª Instância	3ª Instância (CGU)	4ª Instância (CMRI)
29 (5,25% dos pedidos) Recebidos	5 (0,91% dos pedidos) Recebidos	0 (0,00% dos pedidos) Recebidos	0 (0,00% dos pedidos) Recebidos
29 (100,00%) Respondidos	5 (100,00%) Respondidos	0 (0,00%) Respondidos	0 (0,00%) Respondidos

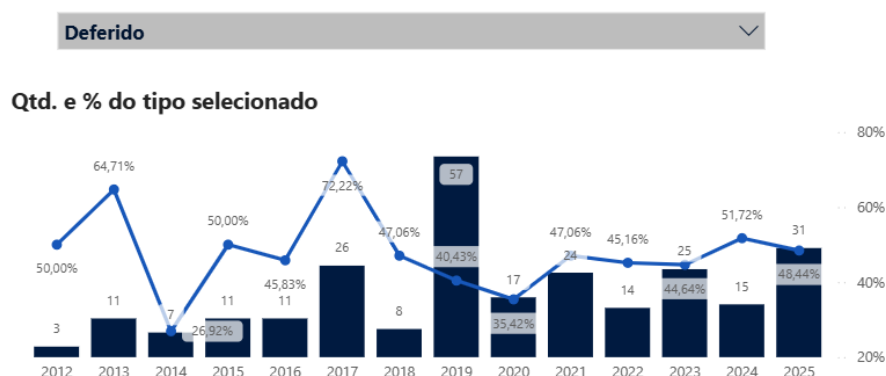
Fonte: Painel da LAI, consulta realizada em 12/01/2026.

Trata-se de números maiores do que aqueles registrados em 2024, dessa forma, observa-se que houve incremento no número total de solicitações de acesso à informação, passando de 552 pedidos em 2024 para 605 em 2025, o que representa aumento aproximado de 9,6%. Esse crescimento, por si só, tende a gerar reflexos proporcionais no número absoluto de recursos, uma vez que a ampliação da base de demandantes naturalmente eleva a probabilidade de inconformidades quanto às respostas prestadas.

Adicionalmente, o maior grau de conhecimento e maturidade dos cidadãos em relação aos direitos assegurados pela LAI contribui para uma postura mais ativa e crítica diante das respostas recebidas. A consolidação do uso da plataforma [Fala.BR](#) e a disseminação de orientações por parte da Controladoria-Geral da União estimulam o exercício do direito ao recurso administrativo sempre que o solicitante entende não ter sido plenamente atendido.

A redução progressiva do volume de recursos ao longo das instâncias, aliada aos elevados percentuais de resposta, indica que a maior parte das demandas é adequadamente solucionada nas instâncias iniciais, contribuindo para a diminuição da litigiosidade administrativa e para o fortalecimento da confiança dos requerentes no processo decisório do SIC/MMA.

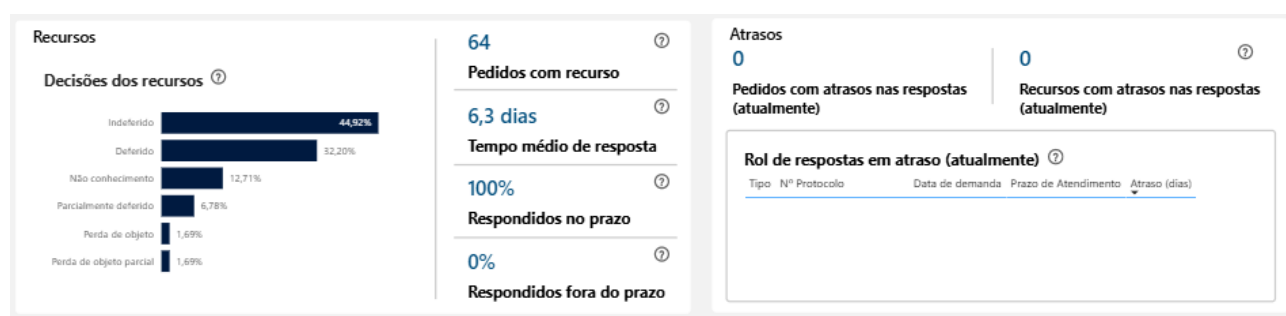
Figura 10 - Percentual de recursos deferidos



Fonte: Painel da LAI, consulta realizada em 12/01/2026.

Esses resultados refletem a qualidade da instrução das respostas, a observância dos fundamentos legais e a consistência das decisões administrativas adotadas pelo Ministério. Nesse contexto, revela-se fundamental o aperfeiçoamento contínuo da transparência ativa, sempre que possível, bem como o pleno atendimento dos pedidos já na fase inicial da transparência passiva, antes do acionamento das instâncias recursais, de modo a ampliar a confiança institucional e reduzir custos administrativos decorrentes da reiteração de demandas que poderiam ser solucionadas desde o primeiro momento.

Figura 11 - Recursos (MMA).



Fonte: Painel da LAI, consulta realizada em 12/01/2026.

Figura 12 - Histórico de atraso dos Recursos.



Fonte: Painel da LAI, consulta realizada em 12/01/2026.

Em 2025, não há ocorrência de atraso de resposta de recurso, número inferior ao observado em 2024, quando foram identificadas 2 ocorrências.

2.8. PESQUISA DE SATISFAÇÃO

Quanto ao índice de satisfação, o gráfico a seguir apresenta os resultados da pesquisa de satisfação aplicada aos usuários do Serviço de Informação ao Cidadão do MMA em 2025, considerando todos os tipos de resposta.

Figura 13 - Nível de satisfação (MMA).



Fonte: Painel da LAI, consulta realizada em 12/01/2026.

A comparação dos resultados da pesquisa de satisfação nos anos de 2024 e 2025 indica manutenção de patamares elevados de avaliação positiva, tanto em relação ao atendimento da demanda quanto à clareza das respostas fornecidas.

Em 2024, foram registradas 23 respostas à pesquisa. A nota média atribuída ao quesito “a resposta fornecida atendeu plenamente ao seu pedido?” foi de 4,22, enquanto o quesito “a resposta fornecida foi de fácil compreensão?” alcançou média de 4,26, evidenciando percepção majoritariamente positiva quanto à utilidade e à clareza das informações prestadas.

Em 2025, observou-se resultado igualmente favorável, com 35 avaliações registradas. A nota média relativa ao atendimento da demanda foi de 4,25, e a nota relativa à clareza da resposta quando concedida foi de 4,13, mantendo-se em patamar elevado e próximo ao valor máximo da escala utilizada (5 pontos).

A análise comparativa demonstra estabilidade dos índices de satisfação ao longo do período, com variações marginais entre os anos, o que indica consistência na qualidade do atendimento prestado pelo SIC/MMA. Esses resultados reforçam que, além do cumprimento dos prazos legais e da elevada resolutividade, o Serviço tem mantido padrão adequado de clareza, completude e adequação das respostas, contribuindo para o fortalecimento da confiança dos cidadãos no acesso à informação ambiental.

Registra-se, por fim, que a participação na pesquisa de satisfação é facultativa, razão pela qual o universo amostral é naturalmente restrito, aspecto que deve ser considerado na leitura dos resultados apresentados.

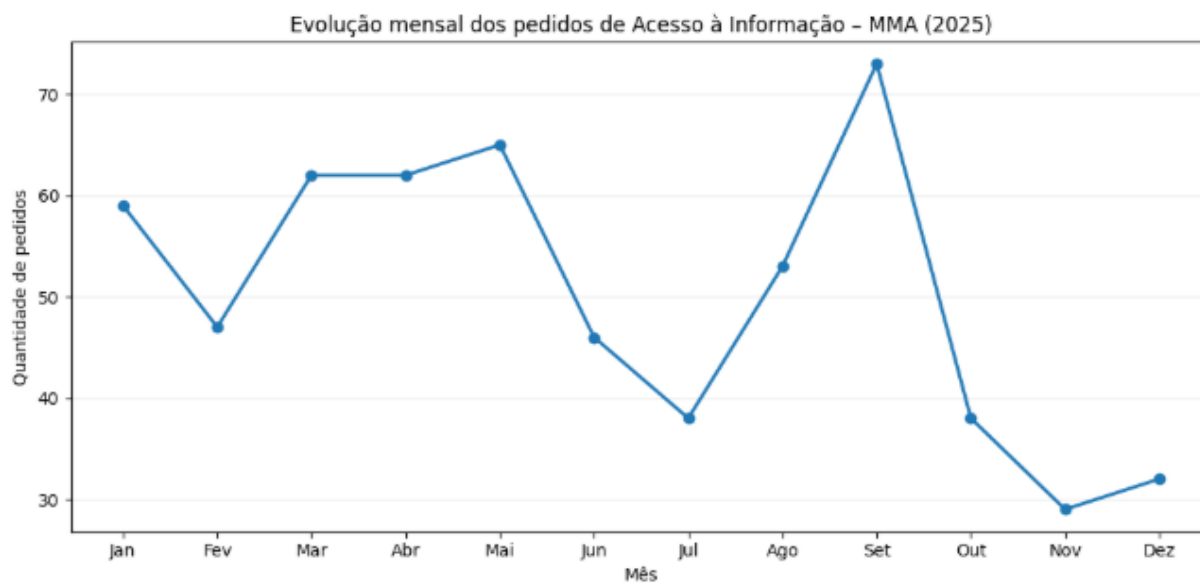
2.9. DEMANDA MENSAL

Em 2025, o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) recebeu 605 pedidos de Acesso à Informação, conforme registros do [Painel da LAI](#). O ápice de demandas ocorreu no mês de setembro, quando foram registradas 73 solicitações, representando o maior volume mensal do ano.

Abaixo apresentamos o gráfico da evolução mensal com o quantitativo de demandas

recebidas.

Figura 14 - Evolução mensal dos pedidos de Acesso à Informação (MMA).



Fonte: Tratamento dos dados extraídos do Painel da LAI, consulta realizada em 12/01/2026.

3. PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO – SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO

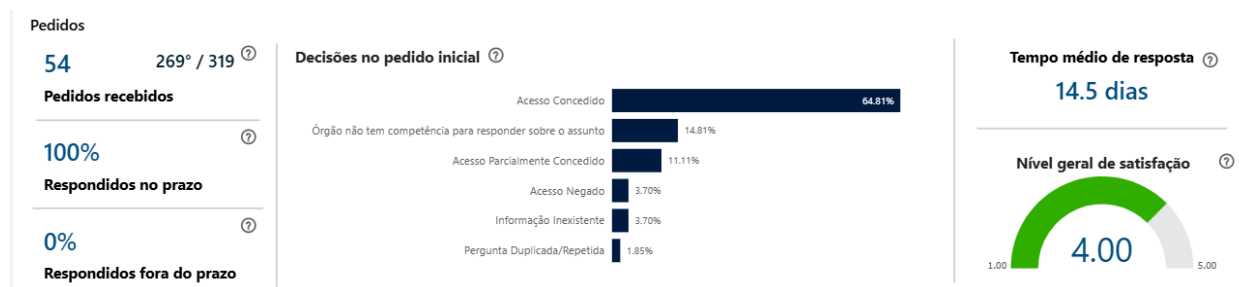
O ano de 2023 representou um marco para o Serviço Florestal Brasileiro (SFB). Com a publicação do [Decreto nº 11.349, de 1º de janeiro de 2023](#), o órgão foi realocado para a estrutura do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), um movimento que restabeleceu a Ouvidoria.

Essa mudança foi significativa, pois, no período de 2009 a 2022, todas as demandas de acesso à informação referentes ao SFB eram recebidas e processadas pela Ouvidoria do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). A reativação da Ouvidoria interna devolveu ao SFB a autonomia e a responsabilidade direta pela gestão de seus pedidos, permitindo um tratamento mais próximo e especializado das solicitações dos cidadãos.

3.1. NÚMERO DE PEDIDOS

No ano de 2025, o SFB processou um total de 54 pedidos de acesso à informação. Este número, extraído do Painel da Lei de Acesso à Informação da Controladoria-Geral da União (CGU), representa o segundo ciclo anual completo de operações da Ouvidoria desde sua ativação.

Figura 15 - Quantidade de pedidos de acesso à informação (SFB, 2025).



Fonte: Painel da LAI, consulta realizada em 27/01/2026.

Desde 05 de janeiro de 2024, o Fala.BR do Serviço Florestal Brasileiro se tornou totalmente operado pela Ouvidoria do SFB. E em 2025, todos os pedidos de acesso à informação foram atendidos. O tempo médio de resposta reduziu-se de 17 dias em 2024 para 14,5 dias em 2025.

3.2. PEDIDOS POR ÁREA

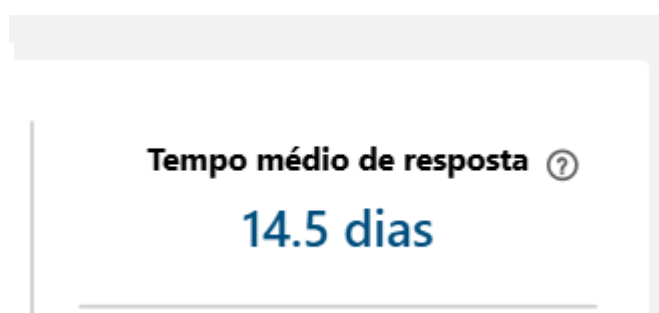
Em 2025, o tema mais demandado pelos cidadãos foi o Cadastro Ambiental Rural (CAR), seguido pelo Sistema de Cadastro Rural (SICAR) e Cadastro Nacional de Floresta Pública, assuntos diretamente relacionados às atribuições da Diretoria de Regularização Ambiental

Rural (DRA) e da Diretoria de Fomento Florestal (DFF).

3.3. TEMPO DE ATENDIMENTO

O desempenho do SFB no tempo de atendimento evidencia melhora consistente em relação ao exercício anterior. A redução de 17 dias (2024) para 14,5 dias (2025) representa diminuição de aproximadamente 14,7% no tempo médio de resposta, resultado que reflete o aprimoramento dos processos internos de gestão de pedidos e o fortalecimento da Ouvidoria do SFB.

Figura 16 - Tempo médio de resposta.



Fonte: Painel da LAI, consulta realizada em 27/01/2026.

3.4. TIPOS DE DECISÃO

A análise das respostas fornecidas revela o perfil dos atendimentos realizados pela Ouvidoria. Cada pedido é classificado conforme seu resultado final, como "Acesso Concedido", "Órgão não tem competência para responder sobre o assunto", "Acesso Parcialmente Concedido", "Acesso Negado", "Informação Inexistente" e "Pergunta Duplicada/Repetida".

O gráfico a seguir detalha a distribuição percentual de cada tipo de resposta, oferecendo uma visão clara sobre o desfecho das solicitações de informação processadas pelo SFB no período.

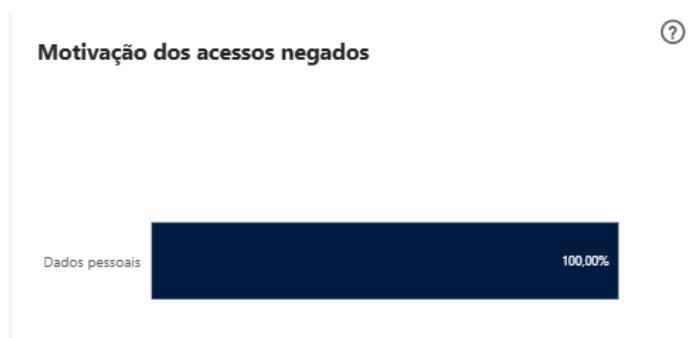
Figura 17 - Decisões no pedido inicial (SFB, 2025).

Decisões no pedido inicial ?



Fonte: Painel da LAI, consulta realizada em 12/01/2026.

Figura 18 - Motivação dos acessos negados (SFB, 2025).



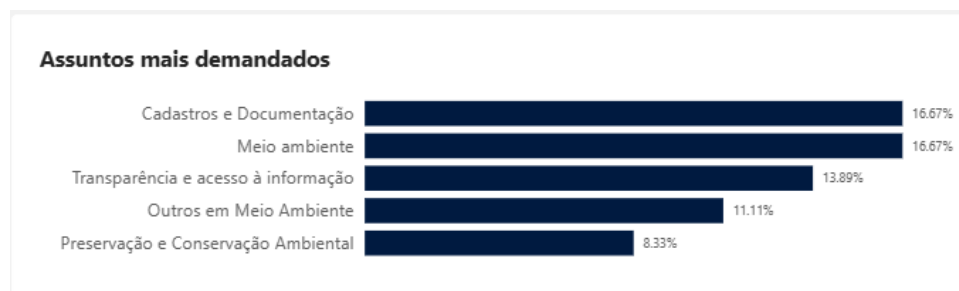
Fonte: Painel da LAI, consulta realizada em 12/01/2026.

Das decisões tomadas em 2025, 64,15% dos pedidos receberam as respostas concedidas e 11,32% receberam respostas parcialmente concedidas, totalizando 75,47%. Apenas 3,77% dos pedidos tiveram respostas negadas, sendo que destas negativas 100% fundamentaram-se em pedidos que envolviam dados pessoais, conforme previsão legal da LAI.

3.5. PRINCIPAIS ASSUNTOS

Os dados do Painel da Lei de Acesso à Informação (CGU), referentes ao exercício de 2025, indicam que as solicitações direcionadas ao Serviço Florestal Brasileiro concentraram-se, majoritariamente, nos seguintes temas: Cadastros e Documentação, Meio Ambiente, Transparência e Acesso à Informação, além de Outros assuntos relacionados ao meio ambiente, preservação e conservação ambiental. Isso evidencia o interesse recorrente dos cidadãos por informações institucionais e ambientais, reforçando a importância do fortalecimento da transparência ativa no âmbito do SFB.

Figura 19 – Assuntos mais demandados (SFB, 2025).

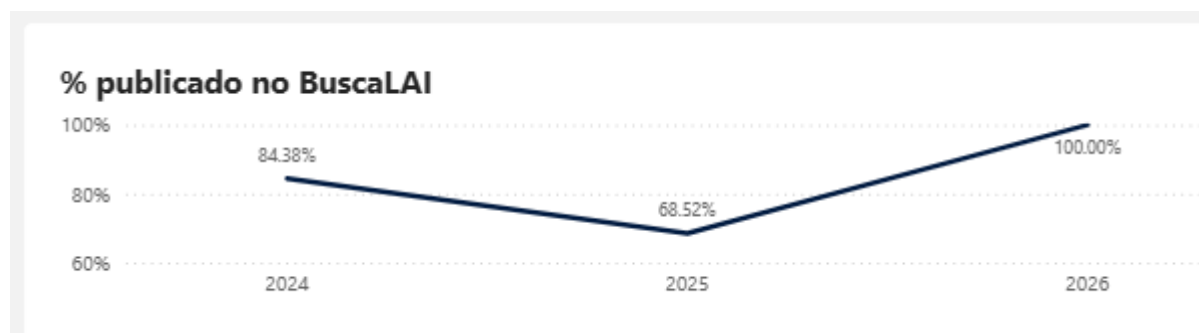


Fonte: Painel da LAI, consulta realizada em 28/01/2026.

3.6. PEDIDOS PUBLICADOS NO BUSCA LAI

A Ouvidoria do Serviço Florestal Brasileiro tem implementado ações contínuas voltadas ao aprimoramento do índice de publicação de informações, em consonância com os princípios da transparência ativa previstos na Lei de Acesso à Informação. Essas ações visam ampliar e qualificar o repositório institucional de informações já disponibilizadas ao cidadão, contribuindo para a redução de demandas repetitivas, para a melhoria do atendimento e para o fortalecimento da gestão da informação no âmbito do SFB.

Figura 20 - % publicado no Busca LAI.



Fonte: Painel da LAI, consulta realizada em 29/01/2026.

3.7. RECURSOS

O requerente que tiver o pedido de acesso à informação negado, poderá interpor recurso contra a decisão, no prazo de 10 (dez) dias, à autoridade hierarquicamente superior à que adotou a decisão, em 1ª instância; ou para autoridade máxima do órgão, em 2ª instância, conforme art. 21 do [Decreto nº 7.724/2012](#). Ou ainda, em 3ª instância, à Controladoria-Geral da União.

Em 2025, o SIC do Serviço Florestal Brasileiro recebeu 1 recurso, de 1ª instância. Nenhum recurso foi impetrado às demais instâncias.

Figura 21 - Recursos registrados ao SFB em 2025.

1ª Instância	2ª Instância	3ª Instância (CGU)	4ª Instância (CMRI)
1 (1,85% dos pedidos)	0 (0,00% dos pedidos)	0 (0,00% dos pedidos)	0 (0,00% dos pedidos)
Recebidos	Recebidos	Recebidos	Recebidos
1 (100,00%)	0 (0,00%)	0 (0,00%)	0 (0,00%)
Respondidos	Respondidos	Respondidos	Respondidos

Fonte: Painel da LAI, consulta realizada em 12/01/2026.

Em 2025 não foram registradas omissões de recursos pelo SIC/SFB.

3.8. PESQUISA DE SATISFAÇÃO

Quanto ao índice de satisfação, o gráfico a seguir apresenta o índice de satisfação de 2025 aplicado a todos os tipos de resposta:

Figura 22 - Índice de satisfação (SIC/SFB).

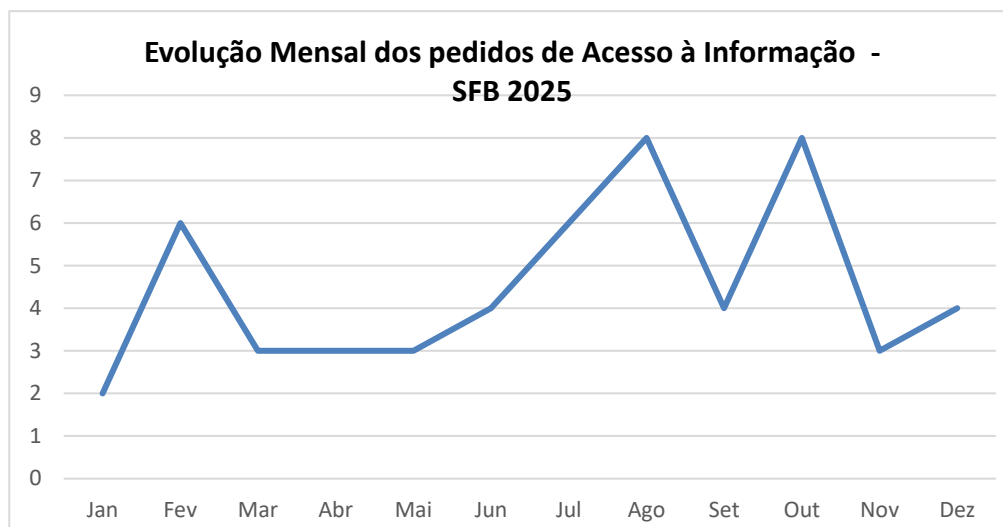


Fonte: Painel da LAI, consulta realizada em 12/01/2026.

3.9. DEMANDA MENSAL

Em 2025, o Serviço Florestal Brasileiro (SFB) registrou um total de 54 pedidos de Acesso à Informação, conforme dados consolidados pelo [Painel LAI](#). A análise da evolução mensal revela que o ápice das demandas ocorreu nos meses de agosto e outubro, com 8 solicitações registradas, representando o maior volume mensal do ano. Abaixo, apresentamos o gráfico da evolução mensal com o quantitativo de demandas recebidas ao longo do exercício de 2025.

Figura 23 - Evolução mensal dos pedidos de acesso à informação (SFB, 2025).



Fonte: Painel da LAI, consulta realizada em 26/01/2026.

4. TRANSPARÊNCIA ATIVA – MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

As informações publicadas em transparência ativa são aquelas disponibilizadas pelos órgãos e entidades, independentemente de solicitação, utilizando principalmente a internet.

A disponibilização proativa de informações de interesse público, além de facilitar o acesso dos cidadãos sobre decisões e iniciativas governamentais, evita o acúmulo de pedidos de acesso sobre temas semelhantes.

A [Lei de Acesso à Informação](#) (Lei nº 12.527/2011) determina a obrigatoriedade de publicação, em transparência ativa, de informações de interesse coletivo ou geral.

Por sua vez, o [Decreto nº 7.724/2012](#), que regulamenta a [Lei nº 12.527/2011](#), dispõe quais são as informações mínimas que devem ser reunidas em uma seção específica dos sítios oficiais.

As normas determinam que deve constar obrigatoriamente no menu principal dos sítios oficiais do governo, em primeiro nível, uma seção intitulada “Acesso à Informação”, a qual deve ser organizada conforme uma estrutura de subseções definidas no [Guia de Transparência Ativa \(GTA\)](#), editado e disponibilizado pela Controladoria-Geral da União (CGU).

A LAI e o [Decreto nº 7.724/2012](#) estabelecem um rol mínimo de informações obrigatórias. Contudo, há obrigações previstas em outras normas, tais como:

- **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);**
- [Lei nº 12.813/2013](#) (Lei de Conflito de Interesses: agenda de compromissos públicos);
- [Lei nº 14.129/2021](#) (Lei do Governo Digital: diversas obrigações – art. 29; §2º, I a XII)
- [Lei nº 14.133/2021](#) (Lei de Licitações e Contratos Administrativos: diversas obrigações);
- [Decreto nº 8.777/2016](#) (Dados Abertos)
- [Decreto nº 9.094/2017](#) (Carta de Serviços ao usuário);
- [Decreto nº 10.829/2021](#) (Perfil profissional desejável para cada cargo ou função de níveis 11 a 17);



- [Decreto nº 10.889/2021](#) (obrigatoriedade de utilização do e-Agendas); e
- [Instrução Normativa TCU nº 84/2020](#) (rito do TCU para prestação de contas).

Neste contexto, o [Guia de Transparência Ativa \(GTA\)](#) apresenta uma compilação das normas legais e infralegais que tratam de obrigações de transparência ativa, sendo referência quanto às obrigações de Transparência Ativa vigentes. Além disso, o documento busca padronizar a forma de disponibilização das informações, detalhando como deve ser organizada a arquitetura da informação nos sites governamentais, de forma a padronizar a apresentação e facilitar a navegação para o cidadão.

Diante disso, o SIC, juntamente com a Assessoria Especial de Controle Interno e Assessoria Especial de Comunicação Social fizeram um esforço a fim de iniciar a publicação das informações obrigatórias previstas na LAI no novo site do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

Uma das formas de transparência ativa é o Portal MMA, que alcançou pontuação máxima na avaliação de transparência ativa no exercício 2025, atendendo 49 de 49 itens avaliados. A taxa de cumprimento, portanto, é de 100%, sem itens parcialmente cumpridos ou não cumpridos, o que também vale para as avaliações por assunto e por itens.

Figura 24 - Transparência Ativa (MMA, 2025).



Fonte: Painel da LAI, consulta realizada em 12/01/2026.

A transparência ativa consiste em disponibilizar, de maneira proativa, ou seja, independente de solicitações pelos canais de atendimento, informações de interesse coletivo nos canais de comunicação do MMA.

O Portal do MMA passou por ampla reformulação em 2023. Após quase quatro anos de sua criação, em 2021, o site ainda apresentava seções com informações incompletas, desatualizadas e fragmentadas, com parte da base de dados ainda hospedada no portal antigo e em outros portais (hotsites) sob domínio de vários setores do órgão.

Em 2025, as ações de melhoria do portal concentraram-se na conclusão de migrações, no apoio às unidades para saneamento de pendências e no reforço da governança de conteúdo, conforme detalhado a seguir:

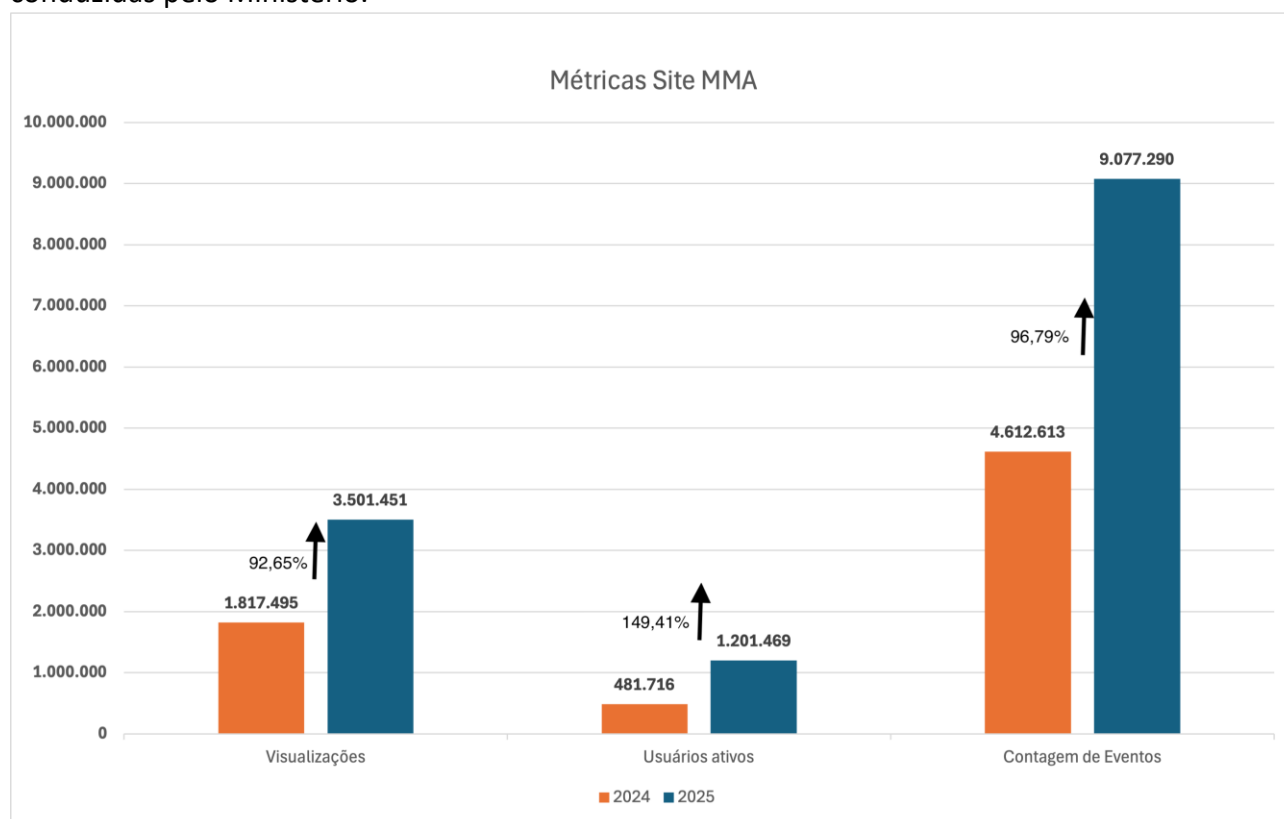
- Para alcançar estes objetivos e garantir a contínua atualização das informações proativamente disponibilizadas, a Assessoria Especial de Comunicação Social (Ascom),

responsável pela gestão do portal, vem promovendo a capacitação e habilitação de servidores para editar seções do site.

- Até a presente data, cerca de 220 servidores foram habilitados e treinados para gerenciar o conteúdo referente às áreas em que trabalham, principalmente nas seções “assuntos” e “composição”. Até o fim de 2022, grande parte das informações no site eram centralizadas na Ascom, o que resultava em prejuízos à regularidade das informações, à transparência e ao controle externo, uma vez que a unidade não possuía equipe necessária para atender todas as Secretarias deste Ministério.
- Em julho de 2024, o MMA estabeleceu uma sistemática de transparência envolvendo todas as secretarias para avaliar o conteúdo ainda disponível no portal antigo (antigo.mma.gov.br) e decidir sobre seu arquivamento ou migração para o novo portal. A conclusão das atividades de migração está prevista para 2027.
- Ao longo de 2025, a Ascom concluiu as etapas da migração sob sua responsabilidade direta e atuou de forma articulada no apoio às demais secretarias diante dos desafios identificados ao longo do processo. Nesse período, foram finalizados e migrados diversos conteúdos e projetos, contribuindo para a continuidade, a organização e o avanço da migração do portal institucional.
- Em um trabalho conjunto realizado entre a Ascom e a CGTI, todas as notícias que estavam no portal antigo (antigo.mma.gov.br) foram migradas para o site atual, garantindo a preservação da memória institucional no ambiente digital. Além disso, as duas unidades também realizaram a migração, em massa, de mais de 6.000 publicações do portal antigo para o atual.
- No ano de 2025, foram publicadas 798 notícias, o que representa um aumento de 396% em relação a 2024 (161 notícias). O resultado reflete o fortalecimento da política de comunicação institucional do Ministério, com ampliação da transparência ativa, da difusão de informações de interesse público e da visibilidade das políticas públicas ambientais e climáticas. A evolução no volume de publicações evidencia, ainda, o compromisso contínuo com a prestação de contas à sociedade, o registro sistemático das iniciativas governamentais e a divulgação qualificada de programas, projetos, resultados e entregas executados pelo Ministério.
- A criação do portal de Educação Ambiental e de páginas dedicadas a grandes eventos como, por exemplo, a COP30, a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente e a 3ª Conferência do Oceano da ONU, representou um avanço estratégico na organização, sistematização e disponibilização de informações de interesse público. Esses ambientes digitais concentram programação, identidade visual, notícias, publicações e documentos oficiais, assegurando comunicação integrada, coerência institucional e acesso facilitado ao conteúdo. A iniciativa contribui para a transparência, a memória institucional e a democratização da informação, além de fortalecer a participação social e o engajamento dos diversos públicos nas agendas ambientais e climáticas conduzidas pelo Ministério.
- A consolidação e o fortalecimento do portal institucional refletiram-se diretamente nos indicadores de desempenho do site. Em 2025, o portal registrou 3.501.451 visualizações, um crescimento de 92,65% em relação a 2024, quando foram contabilizadas 1.817.495 visualizações. O número de usuários ativos também apresentou avanço expressivo, passando de 481.716 em 2024 para 1.201.469 em 2025, o que representa um aumento de 149,41%. Além disso, o total de eventos

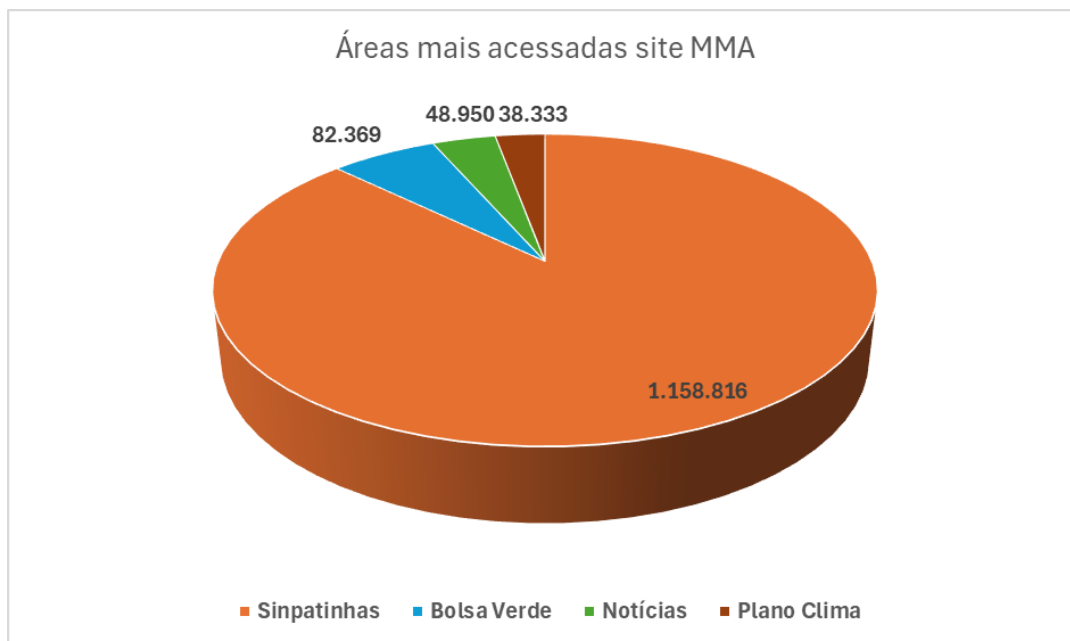


(interações) registrados¹ alcançou 9.077.290 em 2025, frente a 4.612.613 no ano anterior, indicando um crescimento de 96,79%. Esses resultados evidenciam a ampliação do alcance, do engajamento e da efetividade das estratégias digitais adotadas, reforçando o papel do portal como principal canal de disseminação de informações e prestação de contas das políticas públicas conduzidas pelo Ministério.



- Entre os conteúdos mais acessados do portal em 2025, destacam-se páginas estratégicas que concentram serviços, políticas públicas e informações de interesse direto da população. A página do SinPatinhas/ProPatinhas registrou 1.158.816 acessos, evidenciando o alto engajamento com iniciativas voltadas à proteção e ao bem-estar animal. Em seguida, a página do programa Bolsa Verde contabilizou 82.369 acessos, consolidando-se como uma política pública que articula cidadania, erradicação da pobreza e conservação ambiental. As páginas de Notícias, com 48.950 acessos, e do Plano Clima, com 38.333 acessos, também figuram entre as mais visitadas, demonstrando o interesse contínuo da sociedade tanto pela atualização institucional quanto pelo acompanhamento das diretrizes estratégicas da política climática nacional.

¹ Eventos (interações): métrica que registra a frequência de interações dos usuários com elementos do site, como cliques, visualizações de vídeos, downloads e envios de formulários.



- A Carta de Serviços do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima foi atualizada em 28 de março de 2025 e publicada em 12 de janeiro de 2026.

5. TRANSPARÊNCIA ATIVA - SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO

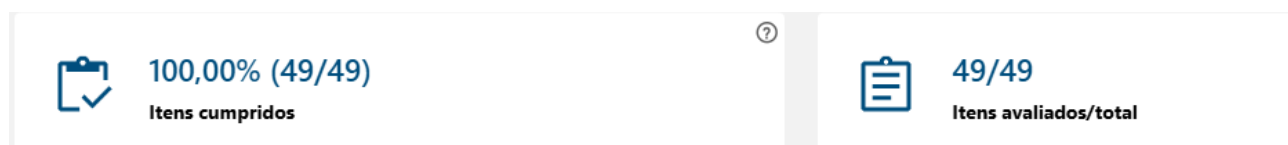
Em 2023, o Serviço Florestal Brasileiro foi reintegrado à estrutura do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, conforme a [Lei nº 14.600/2023](#). Essa mudança institucional gerou um desafio de comunicação digital pois o website do órgão, anteriormente vinculado ao Ministério da Agricultura (MAPA), precisou passar por um complexo processo de migração.

Anteriormente, o Órgão estava vinculado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), conforme artigo 22, VI da [Medida Provisória nº 870/2019](#), e seu site estava alocado inicialmente no MAPA. Em junho de 2023, houve a migração para o domínio www.gov.br/MMA, sem que houvesse a reestruturação de conteúdo.

Em dezembro de 2023, o órgão concluiu com sucesso a migração para o seu domínio definitivo e autônomo www.gov.br/florestal. Esta etapa não foi apenas uma mudança de endereço, mas um projeto ativo de governança de conteúdo, que incluiu as informações constantes aos modelos preconizados pela CGU para a transparência ativa.

Os resultados positivos desta iniciativa são mensuráveis e podem ser observados nos indicadores oficiais. Apresentamos, abaixo, as imagens extraídas do Painel da Lei de Acesso à Informação (CGU).

Figura 25 - Transparência Ativa (SFB, 2025).



Fonte: Painel da LAI, consulta realizada em 12/01/2026.

A seção “Assuntos” foi estrategicamente organizada para refletir as principais áreas de atuação e competências do Serviço Florestal Brasileiro. A estrutura apresenta de forma clara os temas centrais da política florestal do país, tais como:

- [Bioeconomia Florestal](#)
- [Cadastro Nacional de Florestas Públicas](#)
- [Concessões e Monitoramento](#)
- [Fomento Florestal](#)
- [Inventário Florestal Nacional](#)
- [Regularização Ambiental](#)
- [Saberes da Floresta](#)
- [Sistema Nacional de Informações Florestais](#)
- [Notícias](#)
- [Laboratório de Produtos Florestais](#)

O menu “Acesso à Informação” foi objeto de uma reestruturação completa, com o

objetivo não apenas de cumprir, mas de superar as exigências do Guia de Transparência Ativa da Controladoria-Geral da União (CGU).

Enquanto o guia preconiza um conjunto padrão de seções, o novo Portal do SFB implementou um total de 19 submenus, garantindo uma cobertura detalhada das informações de interesse público:

1. Quem é Quem
2. Institucional
3. Agendas de autoridades
4. Ações e Programas
5. Participação Social
6. Convênios e Transferências
7. Receitas e Despesas
8. Licitações e Contratos
9. Servidores (ou Empregados Públicos)
10. Informações Classificadas
11. Serviço de Informação ao Cidadão - SIC
12. Perguntas Frequentes
13. Dados Abertos
14. Sanções Administrativas
15. Auditorias
16. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)
17. Análise de Impacto Regulatório (AIR) e Avaliação de Resultado Regulatório (ARR)
18. Concursos Públicos
19. Relatórios e Paineis da Ouvidoria

A [Carta de Serviços](#) do Serviço Florestal Brasileiro foi atualizada no período entre de junho a dezembro de 2025 e publicada em 18 de dezembro de 2025.

6. DADOS ABERTOS – MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA E SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO

Os dados abertos constituem um dos principais instrumentos contemporâneos de promoção da transparência pública, da participação social e da inovação governamental. No âmbito da Administração Pública federal brasileira, o [Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016](#), define dados abertos como aqueles acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo, reutilização ou cruzamento, exigindo-se apenas o devido crédito à autoria ou à fonte.

Esse conceito está diretamente associado à agenda de governo aberto, ao estabelecer como objetivos centrais: (i) o fortalecimento da transparência governamental; (ii) a melhoria da eficiência e da qualidade dos serviços públicos; e (iii) o estímulo à inovação, ao desenvolvimento econômico e à produção de conhecimento a partir do reuso de dados públicos. Ao reduzir assimetrias informacionais e ampliar o acesso a bases de dados estatais, os dados abertos criam condições institucionais para uma administração pública mais responsiva, colaborativa e orientada a evidências.

A relevância dos dados abertos extrapola a dimensão instrumental da transparência administrativa, configurando-se como um pilar estruturante de democracias contemporâneas. Ao possibilitar que cidadãos, pesquisadores, organizações da sociedade civil e órgãos de controle acessem, analisem e recombinem dados governamentais, os dados abertos ampliam as capacidades sociais de monitoramento das ações estatais, fortalecendo mecanismos de accountability horizontal e social.

Nesse sentido, os dados abertos contribuem para a transformação da relação entre Estado e sociedade, deslocando o cidadão de uma posição passiva de destinatário de informações para um papel ativo na produção de análises, diagnósticos e propostas de políticas públicas. Essa dinâmica favorece processos decisórios mais transparentes, informados e participativos, além de estimular a coprodução de soluções para problemas públicos complexos.

No campo da política ambiental, os dados abertos assumem papel ainda mais estratégico. A gestão ambiental é marcada por elevada complexidade técnica, forte territorialização das políticas públicas e intensa demanda social por informações qualificadas sobre recursos naturais, biodiversidade, uso do solo, florestas, clima e instrumentos de regulação ambiental.

A abertura de dados ambientais permite o monitoramento independente de políticas e programas governamentais, viabiliza estudos de impacto ambiental, fortalece iniciativas de conservação e subsidia a formulação de soluções inovadoras voltadas ao desenvolvimento sustentável. Além disso, contribui para o controle social de atividades potencialmente degradadoras, ampliando a transparência sobre licenciamento,



regularização ambiental, gestão florestal e combate ao desmatamento.

Nesse contexto, os dados abertos ambientais também se articulam a compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, relacionados à agenda climática, à biodiversidade e ao desenvolvimento sustentável, reforçando a credibilidade institucional e a cooperação entre governo, academia e sociedade.

Reconhecendo a importância estratégica da transparência e do acesso à informação ambiental, o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) elaborou e publicou sua primeira edição do Plano de Dados Abertos (PDA) em 2017, em consonância com a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal. Desde então, o PDA vem sendo periodicamente revisado, ampliado e aprimorado, refletindo um processo institucional contínuo de aprendizado, maturação e fortalecimento da governança da informação.

O quarto Plano de Dados Abertos do MMA, com vigência de janeiro de 2026 a janeiro de 2028, foi aprovado e divulgado por meio da **Portaria GM/MMA nº 1.540, de 17 de dezembro de 2025**, e consolida esse percurso ao estruturar diretrizes, objetivos, critérios de priorização, fluxos de governança e cronogramas para a abertura e atualização de dados sob responsabilidade do Ministério e do Serviço Florestal Brasileiro (SFB). O documento organiza a atuação institucional em torno de princípios como transparência por desenho, linguagem cidadã, interoperabilidade, qualidade da informação e participação social.

O [PDA 2026–2028](#) engloba um conjunto expressivo de bases de dados ambientais e florestais, incluindo informações sobre biodiversidade, florestas públicas, inventários florestais, combate à desertificação, regularização ambiental rural, espécies nativas e exóticas, colegiados ambientais e programas estratégicos. Esses dados encontram-se disponibilizados — ou em processo de disponibilização — no Portal Brasileiro de Dados Abertos (dados.gov.br) e nas páginas institucionais do MMA e do SFB, ampliando o acesso público e o potencial de reuso social da informação ambiental.

A elaboração e a implementação do PDA do MMA caracterizam-se por uma abordagem participativa e transversal, envolvendo unidades finalísticas e áreas-meio do Ministério, o Serviço Florestal Brasileiro, instâncias de governança digital e mecanismos de escuta social. O processo incorpora contribuições oriundas de consultas públicas, demandas registradas via Lei de Acesso à Informação e análises sobre o grau de relevância dos dados para a sociedade.

Além disso, o PDA estabelece responsabilidades claras para curadoria, catalogação, atualização, monitoramento e melhoria contínua da qualidade dos dados, reforçando a institucionalização da política de dados abertos como parte da rotina administrativa e da cultura organizacional do MMA. A possibilidade de revisões periódicas e a utilização de canais como a plataforma Fala.Br fortalecem o diálogo com a sociedade e permitem ajustes dinâmicos às demandas informacionais emergentes.

O [PDA 2026–2028](#) prevê a abertura de 17 (dezessete) novas bases de dados,



conforme explicitado na Seção V – Dados selecionados para abertura:

Lista das 17 novas bases:

1. Plano Nacional de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca
2. Cadastro do Programa Bolsa Verde (2023–atual)
3. Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas (CNEA)
4. Cadastro Nacional de Florestas Públicas (CNFP)
5. Coleção de fungos xilófagos do Laboratório de Produtos Florestais (LPF)
6. Comissão Nacional de Combate à Desertificação (CNCD)
7. Inventário Florestal Nacional (IFN)
8. Inventário Nacional de Bifenilas Policloradas (PCB)
9. Licitações e Contratos do Serviço Florestal Brasileiro (SFB)
10. Lista de Espécies Nativas – Anexos da CITES
11. Lista de Espécies Nativas – Anexos da CMS
12. Lista Oficial de Espécies Exóticas Invasoras
13. Madeiras estudadas pelo Laboratório de Produtos Florestais (LPF)
14. Painel da Regularização Ambiental Rural
15. Salas Verdes
16. Sistema do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA)
17. Xiloteca Harry van der Slooten (LPF/SFB)



7. CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS

Com o objetivo de mapear o desenvolvimento dos servidores na temática de transparência ativa e passiva estabelecidos pela Lei de Acesso à Informação (LAI) a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas – CGGP/SPOA/SECEX vem estimulando a capacitação por meio de divulgação de cursos, principalmente os ofertados pela Escola Nacional da Administração Pública – ENAP e pela Escola Virtual de Governo – EVG/ENAP.

Durante o exercício de 2025 foram capacitados, ao todo, 159 (cento e cinquenta e nove) servidores, conforme quadro abaixo:

Tabela 1 - Capacitações realizadas.

Tema da Capacitação	Quantidade de servidores
4º Curso sobre Power BI para Iniciantes	2
Acesso à Informação	1
Análise de Dados como Suporte à Tomada de Decisão	1
Análise de Dados em Linguagem R	1
Aplicação do Power BI para Aprimoramento da Gestão	1
Capacitação em Governança de Dados	1
Como implementar a LGPD: bases, mecanismos e processos	3
Formação Analista de Dados 4.0	1
Governança de Dados	1
Governança de Dados na Transformação Digital	1
Palestra: Tratamento de Documentos Sigilosos	113
Total	159

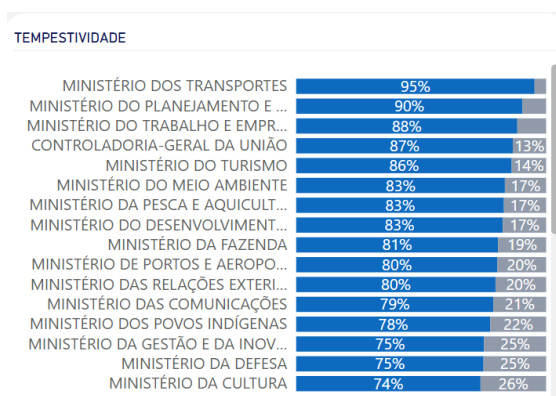
Fonte: Levantamento realizado pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas.

8. E-AGENDAS

O Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) utiliza o Sistema e-Agendas, plataforma oficial do Governo Federal, para divulgar os compromissos públicos de autoridades e agentes públicos obrigados, conforme estabelece o [Decreto nº 10.889/2021](#). Esse sistema é um instrumento essencial de transparência ativa, controle social, prevenção de conflitos de interesses e fortalecimento da integridade pública.

Em 2025, a Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) realizou o monitoramento da tempestividade dos registros de compromissos no e-Agendas no âmbito do MMA. No período de janeiro a dezembro de 2025, foram registrados 10.928 compromissos públicos, dos quais 83% com tempestividade dos registros, colocando o MMA na 6ª colocação dentre os órgãos da Administração Direta (Ministérios).

Figura 26 - Indicadores de tempestividade do e-Agendas (MMA) – Painel InfoAgendas.



Fonte: Painel InfoAgendas, consulta realizada em 23/01/2026. Disponível em

<https://centralpainéis.cgu.gov.br/visualizar/infoagendas>

Com o objetivo de aprimorar a qualidade, a padronização e a tempestividade das informações disponibilizadas à sociedade, o MMA promoveu ações de capacitação no sistema e-Agendas 2.0, desenvolvido pela Controladoria-Geral da União (CGU). Nos meses de novembro e dezembro de 2025, cerca de 90 agentes públicos, entre Agentes Públicos Obrigados (APOs), substitutos e assistentes técnicos, participaram de cursos de capacitação, com comprovação por certificados.

Essas ações reforçam o compromisso do Ministério com a transparência, a integridade e o acesso à informação, contribuindo para que a sociedade possa acompanhar de forma clara e confiável as agendas públicas, as interações institucionais e a atuação dos agentes públicos federais.

9. CANAIS DE ATENDIMENTO DA OUVIDORIA

9.1. Ouvidoria do MMA

Atendimento presencial:

Segunda a sexta, das 9h às 13h e das 14h às 17h

Endereço: Esplanada dos Ministérios - Bloco B – Sala T 55 (Térreo) - Brasília/DF - CEP: 70.068-900

Telefones: (61) 2028-1064 ou (61) 2028-1493

Atendimento Online:

e-ouv@mma.gov.br ou por acesso à Plataforma Fala.BR.

9.2. Ouvidoria do SFB

Atendimento presencial:

Segunda a sexta, das 9h às 13h e das 14h às 17h

Endereço: SCEN Trecho 2, L4 Norte, Bloco B, Sala 4, Serviço Florestal Brasileiro, Brasília/DF, CEP 70818-900

Telefones: (61) 3247-9521/9509

Atendimento Online:

ouvidoria@florestal.gov.br ou por acesso à Plataforma Fala.BR.



10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A participação da sociedade na administração pública não se restringe ao exercício do voto, mas se concretiza, de maneira contínua, por meio do controle social, cujo objetivo é monitorar, fiscalizar e qualificar as ações governamentais, contribuindo para a resolução de problemas públicos e para a garantia da continuidade e da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. Nesse sentido, a Lei de Acesso à Informação (LAI) estabelece o fortalecimento do controle social como uma de suas diretrizes centrais, ao reconhecer o acesso à informação como condição essencial para o exercício da cidadania e para a consolidação da democracia.

À medida que a sociedade se conscientiza de seu direito de acesso à informação, amplia-se sua capacidade de acompanhar, compreender e avaliar as ações do Estado. O presente Relatório da Autoridade de Monitoramento da LAI evidencia que a transparência e o acesso à informação constituem vetores fundamentais para a promoção da cultura de transparência, da responsabilidade institucional, da participação cidadã e da integridade na administração pública. Reitera-se, nesse contexto, o compromisso contínuo do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) e do Serviço Florestal Brasileiro (SFB) com o cumprimento integral dos princípios da LAI, assegurando aos cidadãos o direito fundamental de acesso às informações sob gestão ou custódia governamental.

O uso qualificado das informações públicas potencializa a participação social no debate público e na gestão do Estado, amplia o exercício de direitos sociais e fortalece o acesso aos serviços públicos. Por meio do acesso à informação, os cidadãos podem acompanhar a aplicação dos recursos públicos, contribuir para processos de decisão, como o orçamento participativo, e identificar eventuais irregularidades, fortalecendo o controle social como instrumento de prevenção à corrupção e de promoção da boa governança. Ademais, a coleta, a análise e o uso de grandes volumes de dados públicos pela sociedade apresentam elevado potencial de geração de benefícios sociais, ambientais e econômicos.

Nesse cenário, o MMA tem avançado de forma consistente na implementação da Lei de Acesso à Informação e da Política de Dados Abertos. Todavia, a consolidação desses avanços demanda aprimoramentos contínuos na governança da informação e dos dados, de modo a assegurar a atualização permanente dos indicadores de transparência passiva, ativa e de dados abertos. O atendimento às recomendações dos órgãos de controle e o aperfeiçoamento de normas, fluxos e procedimentos internos exigem esforço articulado de gestores e servidores para enfrentar, de forma gradual e estruturada, os desafios relacionados ao acesso à informação.

Nesse contexto, registra-se que a agenda de aprimoramento da transparência e do acesso à informação foi reforçada para o ciclo subsequente, com a aprovação do Plano de Integridade do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima para o biênio 2026–2027, por meio da [Portaria GM/MMA nº 1.592, de 19 de janeiro de 2026](#). No eixo “Transparência Pública, Controle Social e Relacionamento com a Sociedade”, o Plano



contempla ações voltadas ao aperfeiçoamento da transparência ativa e passiva, incluindo a instituição de normativos para assegurar a efetividade da transparência passiva e a qualidade das respostas no Fala.BR, bem como para fortalecer a transparência ativa, com definição de responsáveis e ações de disseminação; e, adicionalmente, a elaboração de norma institucional e de guia de transparência ativa e passiva, com padrões, responsabilidades e critérios de atualização das informações, acompanhados de ações de capacitação e de monitoramento periódico.

Ao longo do exercício de 2025, o MMA alcançou resultados expressivos no cumprimento das obrigações estabelecidas pela LAI, em que pese o aumento relevante de solicitações de acesso à informação, destacando-se a manutenção da ausência de omissões de resposta pelo terceiro ano consecutivo, a estabilidade do tempo médio de atendimento, a ampliação da publicação de pedidos e respostas em transparência ativa e a resolução tempestiva de recursos nas instâncias iniciais, com ganhos de eficiência tanto para o cidadão quanto para a administração pública. Persistem, contudo, desafios relevantes, especialmente no que se refere à ampliação da disponibilização de dados geoespacializados no Portal Brasileiro de Dados Geoespaciais e ao constante aprimoramento da percepção de satisfação dos usuários, em especial no âmbito do SFB.

A realização dessa avaliação permitirá qualificar o planejamento das ações de transparência, orientar a priorização de bases de dados no âmbito do PDA, aprimorar a linguagem e os formatos de divulgação das informações e fortalecer a cultura de transparência orientada ao usuário e ao interesse público. Trata-se de instrumento estratégico para alinhar a política de acesso à informação às expectativas sociais, reforçando a legitimidade institucional e a efetividade das políticas públicas ambientais.

Por fim, reafirma-se que o fortalecimento contínuo dos mecanismos de transparência e acesso à informação depende do compromisso articulado dos órgãos governamentais, da sociedade civil organizada e da autoridade de monitoramento. Somente por meio desse esforço conjunto será possível avançar rumo a uma gestão pública cada vez mais transparente, responsável, íntegra e orientada à confiança social, contribuindo para a consolidação de uma sociedade democrática, justa e efetivamente participativa.



REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal. Brasília: Casa Civil, 2011. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Acesso em: 12 jan. 2026.

BRASIL. Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013. Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal. Brasília: Casa Civil, 2013.

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Brasília: Casa Civil, 2018.

BRASIL. Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021. Lei do Governo Digital. Brasília: Casa Civil, 2021.

BRASIL. Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012. Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Brasília: Casa Civil, 2012.

BRASIL. Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016. Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal. Brasília: Casa Civil, 2016.

BRASIL. Decreto nº 10.889, de 9 de dezembro de 2021. Dispõe sobre divulgação da agenda de compromissos públicos e institui o Sistema Eletrônico de Agendas – e-Agendas. Brasília: Casa Civil, 2021.

BRASIL. Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023. Institui o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal. Brasília: Casa Civil, 2023.

BRASIL. Portaria GM/MMA nº 1.540, de 17 de dezembro de 2025. Torna pública a aprovação do 4º Plano de Dados Abertos do MMA para o biênio de janeiro de 2026 a janeiro de 2028. Brasília: MMA, 2025.

BRASIL. Portaria GM/MMA nº 1.592, de 19 de janeiro de 2026. Aprova o Plano de Integridade do MMA para o biênio 2026-2027. Brasília: MMA, 2026.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU). Guia de Transparência Ativa – GTA. 7. ed.



Brasília: CGU, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/acessoainformacao/pt-br/central-de-conteudo/publicacoes/gta-7-guia-de-transparencia-ativa-final.pdf>.

Acesso em: 12 jan. 2026.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU). Painel de Acesso à Informação. Brasília: CGU, 2026. Disponível em: <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai>. Acesso em: 12 jan. 2026.

